

PORTARIA Nº 19/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 26 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO-APRENDIZAGEM DO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A FACULDADE DE SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA – FASEH, E ESTABELECE A NORMATIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

Considerando o Acordo de Cooperação nº 02/2022 estabelecido entre o Município de Lagoa Santa e a Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH em fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Integração do Programa Ensino-Aprendizagem do Acordo de Cooperação nº 02/2022 firmado entre o Município de Lagoa Santa e a Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Integração do Programa Ensino-Aprendizagem ficam nomeados os seguintes membros:

§ 1º - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

I – Virgínia Ângela Assunção Salomon – Coordenadora do Núcleo de Atenção a Saúde;

§ 2º - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

I – Jane Carla Silva Ferreira

§ 3º - Representantes da Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH:

I – Fernanda Medina – Representante dos docentes;

II – Keylla Mara Oliveira Custodio – Representante do administrativo;

III – Diego Soares Loureiro - Representante dos discentes.

Art. 3º - A Comissão de Integração do Programa Ensino-Aprendizagem deverá participar do planejamento, acompanhamento e avaliação dos estágios curriculares realizados dentro da parceria a partir dos planos de trabalho apresentados no Acordo de Colaboração e seus aditivos, caso venham a ser firmados.

Art. 4º - A Comissão deverá emitir relatórios anuais sobre a execução do acordo de colaboração, assim como realizar sugestões ou intervenções sempre que se fizer necessário para o bom andamento das atividades propostas.

Parágrafo único – Os relatórios emitidos pela Comissão serão encaminhados ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A participação na presente Comissão de Integração do Programa Ensino-Aprendizagem do Acordo não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de abril de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/M